



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 07 DE Setembro DE 2005.

*Sancionado
Em 07/09/05*
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$91.448,91 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO

A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$91.448,91 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente, a saber:

- 02. Poder Executivo
 - 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 02.12.12. Educação
 - 02.12.12.361. Ensino Fundamental
 - 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
 - 02.12.12.361.0018.1.022 - Aquisições Permanentes para o Ensino Fundamental
 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 - Equipamento e Material Permanente R\$40.000,00
 - 02.12.12.365. Educação Infantil
 - 02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
 - 02.12.12.365.0019.1.023 - Aquisições Permanentes para Educação Infantil
 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 - Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
- Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$45.000,00**
- 02. Poder Executivo
 - 02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - 02.18.18. Gestão Ambiental
 - 02.18.18.542. Controle Ambiental
 - 02.18.18.542.0022. Meio Ambiente
 - 02.18.18.542.0022.2.053 - Aplicações do FEP na Manutenção Ambiental
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0023 - Material de Consumo - Outros R\$10.000,00
- Total da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$10.000,00**
- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03.01.12. Educação	
03.01.12.242. Assistência ao Portador de Deficiência	
03.01.12.242.0020. Ensino Especial	
03.01.12.242.0020.2.023 – Transferência do PPD/APAE	
3.3.50.41.00.00.00.00.0006 – Contribuições	R\$18.100,00
03.01.12.242.0020.2.024 – Contrapartida da Transferência do PPD/APAE	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000 – Contribuições	R\$ 3.600,00
03.01.12.365. Educação Infantil	
03.01.12.365.0027. Assistência a Criança e ao Adolescente	
03.01.12.365.0027.2.025 – Transferência do P.A.C.Obras Unidas São Vicente de Paulo	
3.3.50.41.00.00.00.00.0007 – Contribuições	R\$ 6.800,00
03.01.12.365.0027.2.026 – Contrapartida da Transferência do P.A.C.Obras Unidas São Vicente de Paulo	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000 – Contribuições	R\$ 110,00
03.01.12.365.0027.2.027 – P.A.Creche Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.00008 – Material de Consumo – Outros	R\$ 6.628,91
3.3.90.39.99.00.00.00.00008 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros ...	R\$ 1.100,00
03.01.12.365.0027.2.028 – Contrapartida do P.A.Creche Municipal	
3.3.90.36.00.00.00.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150,00
Total do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$36.488,91

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$91.448,91

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo	
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12. Educação	
02.12.12.122. Administração Geral	
02.12.12.122.0008. Administração Executiva	
02.12.12.122.0008.2.027 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.00000 – Material de Consumo – Outros	R\$45.000,00
02.12.12.365. Educação Infantil	
02.12.12.365.0027. Assistência a Criança e ao Adolescente	
02.12.12.365.0027.2.038 – P. A. Creche Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.00008 – Material de Consumo – Outros	R\$ 6.628,91
3.3.90.39.99.00.00.00.00008 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros ...	R\$ 1.100,00
02.12.12.365.0027.2.039 – Contrapartida – P.A.Creche Municipal	
3.3.90.36.00.00.00.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150,00
02.12.12.365.0027.2.040 – Transf. PAC Obras Unidas São Vicente de Paulo	
3.3.50.41.00.00.00.00.00007 – Contribuições	R\$ 6.800,00
02.12.12.365.0027.2.041 – Contrapartida PAC Obras Unidas São Vicente de Paulo	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.50.41.00.00.00.00.0000 – Contribuições	R\$ 110,00
02.12.12.242. Assistência ao Portador de Deficiência	
02.12.12.242.0020. Ensino Especial	
02.12.12.242.0020.2.043 – Transferência PPD/APAE	
3.3.50.41.00.00.00.00.0006 – Contribuições	R\$18.100,00
02.12.12.242.0020.2.044 – Contrapartida PPD/APAE	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000 – Contribuições	R\$ 3.600,00
Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS81.488,91
02. Poder Executivo	
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18. Gestão Ambiental	
02.18.18.542. Controle Ambiental	
02.18.18.542.0022. Meio Ambiente	
02.18.18.542.0022.2.053 – Aplicações do FEP na Manutenção Ambiental	
3.3.90.39.99.00.00.00.00023 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros ..	R\$10.000,00
Total da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS10.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO = R\$91.488,91

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de fevereiro de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal